

IMOBILIÁRIO**CADASTRO PREDIAL DA ILHA DO SAL CONCLUÍDO**

O Despacho Conjunto n.º 17/2017, de 2 de março, decretou como concluída a operação de execução do cadastro predial da Ilha do Sal. Entrou, assim, em pleno vigor a obrigatoriedade de registo predial na ilha, sendo doravante a situação jurídica de cada imóvel identificada através da respetiva Certidão de Identificação Predial, que substitui as anteriores certidões de registo predial, da competência da Conservatória do Registo Predial, e matricial, emitida pelas Câmaras Municipais.

CERTIDÃO DE IDENTIFICAÇÃO PREDIAL

A Portaria Conjunta n.º 6/17, de 6 de março, aprovou o modelo de Certidão de Identificação Predial. Trata-se de um documento de identificação físico, económico e jurídico, para todos os prédios rústicos, urbanos ou mistos cadastrados.

RECONHECIMENTO DA PROPRIEDADE DO POSSUIDOR

No âmbito da execução do cadastro predial, por Deliberação n.º 5/AMBV/2017, de 3 de março, a Assembleia Municipal da Boavista decidiu reconhecer o direito de propriedade a todos aqueles que não tenham oportunamente cumprido as formalidades requeridas para a regularização dos seus direitos, mas ocupem esses terrenos realizando o respetivo aproveitamento, como se proprietários fossem.

FISCAL**ALTERAÇÕES AO REGIME DAS RETENÇÕES NA FONTE**

O Decreto-Lei n.º 11/2017, de 20 março, introduziu algumas alterações ao regime das retenções na fonte das diversas categorias de rendimentos de forma a harmonizar o regime com o estabelecido no Código de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares ("IRPS") e no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas ("IRPC"). Estes códigos sofreram alterações recentes com o Orçamento do Estado para 2017, o qual reduziu algumas das taxas de retenções na fonte.

APROVAÇÃO DO MODELO DA DECLARAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÃO CONTABILÍSTICA E FISCAL

A Portaria n.º 9/2017, de 20 março, aprovou o modelo da declaração anual de informação contabilística e fiscal e os respetivos modelos dos mapas e quadros. Esta declaração deve ser entregue até ao dia 30 de julho do ano seguinte aos dos rendimentos para os sujeitos passivos de IRPC. No caso dos sujeitos passivos de IRPS obrigados à apresentação da declaração anual, esta terá de ser entregue até ao final do mês de setembro do ano seguinte aos que os rendimentos são obtidos.

PENAL**CIBERCRIME E RECOLHA DE PROVA EM SUPORTE ELETRÓNICO**

A Lei n.º 8/IX/2017, de 20 de março, que entrou em vigor em 19 de abril de 2017, veio tipificar os crimes associados ao cibercrime e estabelecer o regime processual que lhes deverá ser aplicável, bem como à recolha de prova em suporte eletrónico. A lei veio igualmente estabelecer as regras de cooperação internacional nestas matérias.

Entre outros crimes, encontram-se agora tipificados os crimes de sabotagem informática, acesso ilícito a sistemas informáticos, interceção ilícita de transmissões de dados informáticos, utilização indevida de dispositivos que permitam o acesso a programas informáticos, divulgação de pornografia infantil e de pornografia de vingança através de sistema informático. Poderão ser considerados responsáveis pelos crimes previstos neste diploma tanto as pessoas singulares como as coletivas.

SAÚDE**SISTEMA DE FARMOCOVIGILÂNCIA**

O Decreto-Lei n.º 17/2017, de 17 de abril, veio instituir o Sistema Nacional de Farmacovigilância em Cabo Verde, regulando a sua atividade, bem como a sua organização e funcionamento. Esta entidade terá competências para vigiar e gerir os riscos dos medicamentos de uso humano.

A coordenação deste serviço está a cargo da Agência de Supervisão e Regulação dos Produtos Farmacêuticos e Alimentares.

AMBIENTE**ACORDO DE PARIS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

Através da Resolução n.º 35/IX/2017, de 12 de maio, Cabo Verde aprovou para ratificação o Acordo de Paris sobre mudanças climáticas, assinado em 12 de dezembro de 2015.

LABORAL E SEGURANÇA SOCIAL**REGIME DO SUBSÍDIO DE DESEMPREGO ENTROU EM VIGOR A 1 DE MAIO**

O Decreto-Lei n.º 23/2017, de 29 de maio, procedeu à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 15/2016, de 5 de março, que veio estabelecer o regime jurídico de atribuição do subsídio de desemprego no âmbito do regime de proteção social obrigatória dos trabalhadores por conta de outrem. Essencialmente, este diploma veio adiar a data de entrada em vigor do referido regime para 1 de maio de 2017. Esta alteração deveu-se ao facto das entidades gestoras da atribuição do subsídio de desemprego não terem conseguido desenvolver todas as formalidades necessárias à implementação da referida prestação.

COMÉRCIO**PROGRAMAS DE EMPREENDEDORISMO JOVEM**

As Resoluções n.º 34/2017 e n.º 35/2017, de 25 de abril, criaram, respetivamente, o Programa *Start Up Jovem*, que visa promover o empreendedorismo através da criação de novas empresas para desenvolvimento de ideia de negócio inovadoras, e o Programa Micro Empreendedorismo Jovem, que visa fomentar o micro empresariado jovem na perspetiva da criação e formalização de negócios e geração de emprego e rendimentos sustentáveis.

Os programas são executados em parceria com bancos e associações e permitem o acesso a financiamento em condições privilegiadas.

APROVADO REGIME JURÍDICO DAS INCUBADORAS DE NEGÓCIOS

Procurando reforçar a proteção na criação de novas micro, pequenas e médias empresas, o governo de Cabo Verde aprovou o regime jurídico das incubadoras de negócios através do Decreto-Lei n.º 20/2017, de 12 de maio. As incubadoras são entidades que têm por objetivo apoiar a criação ou desenvolvimento destas empresas nas primeiras etapas das suas vidas através da disponibilização de metodologias, serviços e espaços que permitam a capacitação de uma ideia de negócio e o seu desenvolvimento.

Para mais informações acerca do conteúdo destas Notícias do Direito, por favor contacte:
Mafalda Oliveira Monteiro
Mafalda.Monteiro@mirandalawfirm.com

Miranda & Associados
Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7
1070-100 LISBOA – PORTUGAL
T: +351 217 814 800 | F: +351 217 814 802
www.mirandalawfirm.com

mirandaalliance
www.mirandaalliance.com

MEMBROS
ANGOLA | BRASIL | CABO VERDE | CAMARÕES | COSTA DO MARFIM
GABÃO | GUINÉ-BISSAU | GUINÉ EQUATORIAL | MACAU (CHINA)
MOÇAMBIQUE | PORTUGAL | REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO
REPÚBLICA DO CONGO | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE | TIMOR-LESTE

ESCRITÓRIOS DE LIGAÇÃO
EUA (HOUSTON) | FRANÇA (PARIS) | REINO UNIDO (LONDRES)

© Miranda & Associados, 2017. A reprodução total ou parcial desta obra é autorizada desde que seja mencionada a sociedade titular do respetivo direito de autor.

Aviso: Os textos desta comunicação contêm informação de natureza geral e não têm por objetivo ser fonte de publicidade, oferta de serviços ou aconselhamento jurídico; assim, o leitor não deverá basear-se apenas na informação aqui consignada, cuidando sempre de aconselhar-se com advogado.

Este boletim é distribuído gratuitamente aos nossos clientes, colegas e amigos. Caso pretenda deixar de o receber, por favor responda a este e-mail.